

CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA.

RUA CONCÓRDIA - Nº 337 - CEP 85.575-000 - CENTRO

CNPJ.: 04.456.774/0001-82 IE.: 90.234.563-57

centralblank@hotmail.com - TEL.: 46 35342207 - SÃO JORGE D' OESTE/ PR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A empresa: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA, que mantém junto a esta instituição pública, o contrato - Nº 03/2019 - para fornecimento de gasolina comum, para a respectiva frota, se faz presente para solicitar a homologação de um termo aditivo sobre o valor por litro do produto, quando do processo licitatório.

Informamos ainda que o índice de aumento comprovado com as notas apresentadas em anexo foi de 2,17%. Mediante este aumento e as condições de mercado, ponderamos a adequação do preço licitado para R\$ 4,54 por litro de gasolina comum.

Em anexo notas fiscais de compra do produto, antes e depois dos aumentos para confrontação e elaboração do preço aditado.

Sendo o que se apresenta no momento, oportunamente reiteramos nossos cumprimentos,

ATENCIOSAMENTE

CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA

04.456.774/0001 82

**CENTRAL BLANK DE
ABASTECIMENTO LTDA**

SÃO JORGE D'OESTE, 24 DE ABRIL DE 2019

RUA CONCÓRDIA, 337 - CENTRO
CEP 85575-000

SÃO JORGE D'OESTE

PAGAMA

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - Pr.
CNPJ 02.232.634/0001-58

24 / 04 / 2019
Aduana Rapp

Adive

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000045484

SÉRIE:001

Identificação do Emitente

ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA



RODOVIA BR 476 DO XISTO, 2800

KM 16
THOMAZ COELHO
ARAUCARIA
41 36072402
83707-440

PR

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL



CHAVE DE ACESSO

4119 0410 3547 0400 0205 5500 1000 0454 8419 0151 1707

0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

Nº 000045484
SÉRIE 001
FOLHAS 01/01

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190068429090 17/04/2019 10:24:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9070162005

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

9070951000

CNPJ

10.354.704/0002-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA

CNPJ / CPF

04.456.774/0001-82

DATA DA EMISSÃO

17/04/2019

ENDEREÇO

RUA CONCORDIA - 337

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85575-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

17/04/2019

MUNICÍPIO

SAO JORGE D'OESTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9023466357

HORA DE SAÍDA

10:23:00

FATURA

001 17/04/2019 20.955,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

20.955,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

20.955,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA ZENI LTDA ME

FRETE POR CONTA

1 - DEST/REM

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

BCR6C03

UF

PR

CNPJ / CPF

05.248.459/0001-22

ENDEREÇO

AV MANOEL RIBAS, 325

MUNICÍPIO

ITAPEJARA D'OESTE

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9044511425

QUANTIDADE

5.000

ESPECIE

GRANEL

MARCA

ALPES

NUMERAÇÃO

0

PESO BRUTO

3.600,000

PESO LIQUIDO

3.600,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.FISC. DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

NCM

C.ST

CFOP

UNIDADE

QUANTIDADE

V. UNITARIO

V. TOTAL

BC ICMS

V. ICMS

V. IPI

ALÍQUOTAS

ICMS IPI

5 GASOLINA C

2710.12.59

060

5.655

LT

5.000

4,191000

20.955,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

GASOLINA C ONU 1203 CL3 GR33



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Classificação Fiscal/ 2710.12.59 / Combustível: Auto Motor
 ALETIM DE CONFORMIDADE EM ANEXO, N: GC 045/19 QUÍMICO RESPONSÁVEL: ANALISE QUÍMICA E COMERCIO LTDA - CHRONI
 CN TRQ: 0441340 - 9A REGIÃO
 Item 1 - BC-ST ORIGEM - R\$ 20950,00 - ICM-ST ORIGEM - R\$ 000,00 // BC-ST DESTINO 0,00 // ICMS DEVIDO DESTI
 NO - R\$ 0,00
 Item 1 Valor PIS: R\$ 705,50 Valor COFINS: R\$ 3257,00
 CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO DEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DE CARREGAMENTO
 DE TRANSPORTE, DESTARGA(S) E TRANSBORDO(S).ONU 3475 - RISCO: CLASSE 3 NR 33 - LIQUIDO INFLAMAVEL. N° ONU
 1213 GRUPO EMBALAGEM: 11 CLASSE OU SUB CLASSE. NUM. ANP 3256 - IMPOSTO RETIDO OPERAÇÃO ANTERIOR PARA REFINARIA
 - SUBST. TRIBUT. DE PIS/COFINS CFE. LEI 9718 DE 27/11/98 MERCADORIA SUBSTITUIDA CONFORME ART. 489 INCISO I DO
 DECRETO 1969/2007
 O DESTINATÁRIO AO FIRMAR CANHOTO DE RECEBIMENTO, DECLARA HAVER RECEBIDO O COMBUSTÍVELS NAS CONDIÇÕES, PREÇOS E
 QUANTID. ESPECIFICADOS NESTA DANFE, DECLARANDO QUE ESTA DEVIDAMENTE AUTORIZADO A RECEBER REFERIDOS COMBUSTIVE
 IS NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS NORMAS REGULAMENTAÇÕES DA ANP.
 TIPO DE GASOLINA: REFINADA
 PRODUTO A RETIRAR NA : SADIPE SERVIÇOS AUXILIARES DE DISTRIBUIÇÃO DE PETR-RUA DOUTOR ELI VOLPATO-CHAPADA-ARAUC
 ARIA-PR-CNPJ: 00.711.620/0001-39 I.E: 9032100101
 Motorista: PAULO RAITZ RG: 4297583 CPF: 589.434.989-34
 CARRETA / AWO6893 : GC / Lacres = 211171/211172/211173//BRANCO
 NÚMERO DO ENVELOPE DE AMOSTRA TESTEMUNHA: 399267

RESERVADO AO FISCO

Assinatura

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR NF-e N° 000043321 SÉRIE: 001

Identificação do Emitente ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA RODOVIA BR 476 DO XISTO, 2800 KM 16 THOMAZ COELHO ARAUCARIA 41 36072402 83707-440



DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL 0-ENTRADA 1-SAIDA N° 000043321 SÉRIE 001 FOLHAS 01/01

Barcode, CHAVE DE ACESSO 4119 0310 3547 0400 0205 5500 1000 0433 2119 0144 1450, and URL for authenticity check.

VENDAS INSCRIÇÃO ESTADUAL 9070162005 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 9070951000 CHPJ 10.354.704/0002-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA ENDEREÇO RUA CONCORDIA - 337 - SAO JORGE D'OESTE PR 9023466357

FATURA 001 19/03/2019 20.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO table with columns: VALOR DO ICMS, BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO, VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS.

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS TRANSPORTADORA ZENI LTDA ME AV MANOEL RIBAS, 325 ITAPEJARA D'OESTE PR 9044511425

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS table with columns: COD. PROD., DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO, MCH, C. ST, CPOP, UNIDADE, QUANTIDADE, V. UNITÁRIO, V. TOTAL, BC ICMS, V. ICMS, V. IPI, ALIQUOTAS.



DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Classificação Fiscal / 2710.12.59 / Combustível: Auto Motor BOLETIM DE CONFORMIDADE EM ANEXO. N: GC 036/2019

RESERVADO AO FISCO

Handwritten signature



DESPACHO

Tendo-se em vista a solicitação de termo aditivo (realinhamento de preço) do contrato nº 03/2019, requerido pela empresa Central Blank de Abastecimento - Ltda, determino o seguinte:

1 – Autue-se o presente procedimento e junte-se cópia das principais peças do processo de contratação efetivado a época, incluindo o contrato e aditivos;

2 - Determino ao setor de licitação que proceda a pesquisa do valor de bomba da gasolina nos postos de combustível da cidade, a fim de averiguar o valor atual do referido combustível.

3 – Após encaminhe-se para o setor jurídico para manifestação.

4 – Em seguida encaminhe-se para o setor de contabilidade para que sejam realizados os cálculos com base nas notas apresentadas para verificar o valor correspondente ao aumento.

São Jorge D'Oeste – PR, 29 de abril de 2019.

Odinei José Rebonatto

Presidente do Legislativo



CERTIDÃO

Em cumprimento a determinação do Senhor Presidente, declaro para devidos fins que realizei a pesquisa de preço do valor da gasolina comum, praticado na bomba dos postos de combustível da cidade, sendo os seguintes:

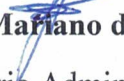
Central de abastecimento Blank (Centro): R\$ 4,74

Posto Panorama: R\$ 4.74

Posto Blank (Saída): R\$ 4,74

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Jorge D'Oeste, 29 de Abril de 2019


Clair Marfiano da Costa
Secretário Administrativo



São Jorge D Oeste, 29 de Abril de 2019.

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento para solicitação de termo de aditivo, contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, no processo de dispensa de Licitação nº **03/2019**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO n°. 014/2019

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Câmara Municipal
Sr. Presidente da Comissão de Licitação

ASSUNTO: Solicitação formalizada pela empresa Central Blank de Abastecimento Ltda, para segundo aditivo/realinhamento do valor ao contrato n° 03/2019 (Dispensa de Licitação n° 03/2019) que tem por objeto fornecimento de combustível, gasolina comum.

RELATORIO

O presente procedimento trata de pedido de aditivo/realinhamento de preço, formalizado pela empresa contratada, Central Blank de Abastecimento Ltda, na qual solicita aditivo, pretendendo o realinhamento de preço da gasolina comum fornecida à Câmara de Vereadores, com a apresentação de duas notas fiscais de aquisição de combustível com data posterior a assinatura do contrato e do primeiro aditivo, a fim de demonstrar o aumento do combustível, para confrontação e elaboração do preço a ser aditado.

Consoante solicitação da contratada, de acordo com o contido no pedido, verifica-se o seguinte:

"(...)Central Blank de Abastecimento Ltda, que mantém junto a esta instituição pública, o contrato n° 03/2019 - para fornecimento de gasolina comum, para a respectiva frota, se faz presente para solicitar a homologação de um termo aditivo sobre o valor por litro do produto, quando do processo licitatório.

Informamos ainda, que a ocorrência na variação do índice de 2,17% mediante este aumento e as condições de

Rodrigo de Souza
Diretor - Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
23/04/19
RECEBIDO



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

mercado, ponderamos a adequação do preço licitado para R\$ 4,54 por litro de gasolina comum.(...)".

O referido pedido de Aditivo apresenta como justificativa o aumento no valor da gasolina comum no percentual de 2,17%, apresentando notas fiscais nº 000043321, de 19/03/2019 e nº 000045484, de 17/04/2019.

Através de despacho o senhor Presidente, determinou a autuação do processo, juntada de cópia do contrato, aditivo e principais peças do processo de contratação, realização de pesquisa do valor de bomba nos postos de combustível da cidade, bem como a elaboração de cálculo pelo setor de contabilidade para apuração do percentual de aumento.

Em seguida foram juntadas aos autos, solicitação de compra, ato de ratificação da Dispensa de Licitação nº03/2019 e contrato nº03/2019, primeiro aditivo e, ainda, certidão da pesquisa de preços do valor da gasolina obtida junto aos postos da cidade.

Na sequência vieram os autos para parecer.

Estes são os fatos e ocorrências relevantes observadas no respectivo procedimento, assim, passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

FUNDAMENTAÇÃO

Nos foi, solicitado análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo/realinhamento de preço ao contrato nº 03/2019, proveniente do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019, consoante solicitação da contratada.

Conforme contido no contrato nº 03/2019, juntado aos autos, a empresa requerente, foi contratada para o fornecimento de 1.700 litros de gasolina comum, no valor inicial de R\$ 4,27 o litro, com valor total de R\$ 7.259,00, com vigência do contrato até 31/12/2019, portanto, encontra-se em plena vigência o contrato, sendo ainda realizado aditivo contratual com o valor de R\$ 4,45, no total de R\$ 7.565,00, mantendo-se as demais clausulas.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Em análise ao requerimento, verifica-se que do mesmo consta, em suma, o seguinte:

- Indicação do índice de aumento da gasolina comum no percentual de 2,17%, de acordo com notas fiscais apresentadas, n° 000043321, de 19/03/2019 e n° 000045484, de 17/04/2019 e, solicitação de realinhamento/aditivo para o valor de R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos) o litro da gasolina comum.

De acordo com o contido no requerimento e documentos que instruem o presente processo e, ainda, aos dispositivos legais passamos a opinar no seguinte sentido:

De acordo com o contrato n° 03/2019, cláusula sétima, item 7.2, critérios de recomposição/reajustamento de preços, a qual prevê o direito das partes quanto a reajustes e recomposição de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

Por sua vez a Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso II, "d", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, alteração e acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (...)".

Ademais, quanto ao caso, leciona Marçal Justen Filho, que o reajuste visa à recomposição do valor real da moeda, ou seja, compensa-se a inflação com a elevação nominal da prestação devida.

E, no caso em tela foi apresentado notas fiscais que demonstram o efetivo aumento dos combustíveis, consoante notas acima nominadas e anexas ao pedido de aditivo.

Desta feita, entendemos que pode ser aditivado o contrato.

Quanto ao valor, no percentual de 2,17%, com alteração do valor do litro da gasolina comum de R\$ 4,45 para R\$ 4,54, cabe ao setor de contabilidade desta Casa de Leis a elaboração do cálculo para verificação se o aumento informado no pedido, realmente, corresponde a variação do preço contido na comparação das notas fiscais apresentadas.

Assim, em sendo comprovado através de cálculo elaborado pela contabilidade que o percentual requerido



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

realmente está de acordo com a diferença entre as notas apresentadas é possível o deferimento do pedido de realinhamento de preço.

O realinhamento pretendido visa a manutenção, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência dos reajustes governamentais repassados ao combustível, motivo pelo qual o mesmo é possível, cabendo a contabilidade a apresentação do valor correspondente ao aumento.

Contudo, devido aos cálculos se tratarem de matéria afeta a competência do setor de contabilidade, o presente procedimento, antes de concedido o realinhamento, deverá ser encaminhado ao setor contábil, a quem cabe realizar os cálculos, para efetivamente, comprovar se o percentual e valor apresentado para recomposição está, devidamente, de acordo com o aumento efetivo do combustível de acordo com as notas fiscais apresentadas.

Caso os cálculos a serem apresentados pelo setor contábil, efetivamente, comprovem o percentual de aumento indicado pela requerente, poderá ser realizado o aditivo sobre o percentual apurado, observando-se os limites legais para tanto, conforme acima exposto, não podendo ultrapassar o percentual de 25% do valor do contrato e tão pouco o valor de venda nas bombas dos postos de combustíveis da cidade, devendo o setor contábil observar o contido na certidão a respeito.

Assim, entendemos que poderá ser concedido o reajuste, após a comprovação do percentual e valor pelo setor de contabilidade.

Salienta-se que, apenas no que diz respeito ao aumento "real" e comprovado documentalmente, limitado ao percentual máximo da diferença entre as notas fiscais apresentadas, afim de que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro entre as partes pode ser reajustado, não podendo o reajuste exceder percentual além da diferença contida entre as notas fiscais apresentadas e, tão pouco ser superior ao preço praticado na média do comercio local especializado.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

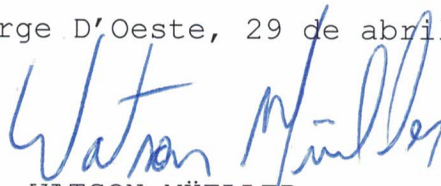
CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende este assessor que é possível o aditamento de valor, quanto ao respectivo requerimento, uma vez que atenda as exigibilidades legais, isto é, respeitando os percentuais e limites máximos previsto na Lei de Licitações e apurado pelas notas fiscais apresentadas, consoante já ressaltado retro, não podendo de outra banda ser firmado em caso de que extrapole os limites legais para tanto, devendo ainda o valor ser limitado ao valor de "bomba" do combustível praticado na cidade, conforme certidão constante dos autos.

Assim, orienta-se a administração desta Casa de Leis, seja o procedimento encaminhado ao setor de contabilidade, conforme já determinado pelo despacho do Presidente, afim de que este se manifeste quanto aos valores e porcentagens do aditivo solicitado, devendo ser realizado o cálculo com base nas notas fiscais apresentadas para saber o valor percentual correspondente ao aumento, visto que compete a este, setor financeiro, a análise e cálculos dos valores, podendo assim, após os cálculos, observado o contido no presente parecer e, estando os valores calculados dentro das porcentagens permitidas por Lei, ser encaminhado ao setor competente para que seja realizado o aditivo contratual.

Este é o parecer.

São Jorge D'Oeste, 29 de abril de 2019.


WATSON MÜELLER
OAB/PR 36.172





São Jorge D Oeste, 02 de Maio de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para a **Assessora Contábil**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento para solicitação de termo de aditivo, contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, no processo de dispensa de Licitação nº **03/2019**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO

Excelentíssimo Senhor **ODINEI JOSÉ REBONATTO**

Presidente do Legislativo Municipal

Que em atendimento ao despacho do senhor Presidente do Legislativo Municipal, informo:

Em notas apresentadas o valor da Gasolina Comum, está em R\$ 4,1 e na outra nota o valor do litro de gasolina esta em R\$ 4,191, ou seja, realmente houve um aumento de 2,17%, no valor da unidade do litro de gasolina, de uma nota para outra.

Se aplicarmos sobre o valor que foi pago na última nota fiscal (anexo) da data de 30/04/2019, que é R\$ 4,45 o litro de gasolina comum, o aumento de 2,17%, o valor passara a ser de R\$ 4,54.

Portanto entendo, de acordo com os cálculos, que o valor de reajuste pedido esta dentro do possível.

Sendo a presente expressão da verdade.

São Jorge D'Oeste, 06 de maio de 2019



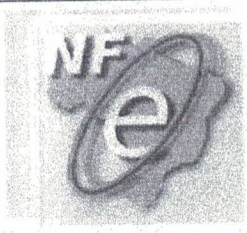
Eliane Pompeo Da Silva.

Eliane Pompeo da Silva
Contadora CRC PR 05413340-9
CPF 040.595.209-00

Contadora



DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---



DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 000.005.997
SÉRIE 004
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4119 0404 4567 7400 0182 5500 4000 0059 9710 2718 7759

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Prestação Registrada em ECF	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190076124645 30/04/2019 14:27:34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9023466357	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 04.456.774/0001-82

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL SAO JORGE D' OESTE-PARANA		02.232.834/0001-58	30/04/2019
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA CONCORDIA, 428	CENTRO	85575-000	30/04/2019
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	HORA DA SAÍDA
SAO JORGE D OESTE	PR	(46)3534-1072	14.27.29

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	0,00	0,00	287,46
0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				287,46

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS IPI
1	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	LT	64,5978	4,4500	0,00	287,46	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTRATO 03/2019 DISPENSA LICITACAO03/2019 KME: 111105 KMF: 112950 MOT: RODRIGO LORENZONI(c)1993-2019: AutoXPert v3.5 - xpert.com.br NFC-e: 38330, 38751, 39109. PLACA: AZC6773MOTORISTA: VEICULO:HONDA CIVICFORMA DE PGTO:DINHEIRO FROTA:KM:0USUARIO:CLEBERSONMEDIA:0 BASE SUBSTITUICAO: VALOR SUBST:	

DESPACHO

Tendo-se em vista a solicitação de reajuste, com aumento de preço do produto fornecido no contrato nº 03/2019, (Dispensa de Licitação 03/2019), gasolina comum, requerido pela empresa Central Blank de Abastecimento - Ltda, em razão do contido no presente procedimento e levando-se em consideração o cálculo apresentado pelo setor contábil, autorizo o aditivo contratual e realinhamento do preço da gasolina comum para o aumento do valor, devendo a gasolina comum ser reajustado no percentual de 2,17%, sendo o valor do litro correspondente a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Determino seja elaborado o aditivo contratual, comunicando a contratada para a assinatura, para posterior publicação nos órgãos competentes.

Comunique-se o setor financeiro para que tome conhecimento do aditivo sobre o preço da gasolina.

São Jorge D'Oeste – PR, 06 de Maio de 2019.



Odinei José Rebonatto

Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2019

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR

Contratada: Central Blank de Abastecimento Ltda

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato nº 03/2019, nos limites permitidos por Lei, **em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.** O acréscimo concedido desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados na notas fiscais de compra do fornecedor, sendo concedido o aumento percentual de 2,17% para o litro da Gasolina Comum.

Valor unitário do Litro de Gasolina: R\$4,54.

Valor total do aditivo: R\$ 7.718,00.

Data da Assinatura: 06/05/2019.

ODINEI JOSÉ REBONATTO

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2019****Dispensa de Licitação nº. 03/2019**

Termo Aditivo de Realinhamento de Preço, Reajuste de Valor, ao Contrato nº 03/2019, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO – LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente **ODINEI JOSE REBONATTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.013.108-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 028.345.949-29, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, 520, centro, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO - LTDA**, nome fantasia **CENTRAL BLANK**, inscrita no CNPJ: 04.456.774/0001- 82, pessoa jurídica, com sede na Rua Concórdia, nº 337, na cidade de São Jorge D'Oeste — PR, neste ato representada por seu sócio administrador **CLODOALDO BLANK**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.871.524-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 700.299.389-53, residente e domiciliada na Rua Concórdia, 337, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste — PR, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Contrato nº 03/2019**, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019, tem entre si, ajustados o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, o qual trata de:



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, PARA USO DE VEÍCULOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, que se rege pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, no percentual de 2,17% para Gasolina Comum.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a fornecer o produto, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 7.718 (sete mil setecentos e dezoito reais)**, assim distribuídos:

Lote	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. Máx.	Valor Total Máx.
01	Gasolina Comum	1.700	litros	4,54	7.718,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como pelo contido na 7.2, do contrato nº 03/2019.


CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do contrato passará a ser de **R\$ 7.718(sete mil setecentos e dezoito reais)**.



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste – PR, 06 de Maio de 2019.


ODINEI JOSÉ REBONATTO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CENTRAL BLANK DE ABSTECIMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____

NOME:

CPF:

2.  _____

NOME:

CPF: